



Lei nº 652/2021, Campinorte-Go., em 24 de junho de 2021.

“Dispõe sobre desafetação e alteração de limites de área verde e de área institucional e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás; aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada do interesse público o bem imóvel dominical, cuja área descrita a seguir:

Parágrafo Único: Parte da Área Institucional de n. I, e Parte da Área Verde de n. I, descritas na Matrícula de n. R.02.629 de 08.08.2012, totalizando 7.285,88m², conforme memorial descritivo e mapa de área, localizadas no Setor Jardim dos Ipês, escrituradas sobre o livro nº 2-V, fls. 168 e verso, matrícula R.02/269 de 08.08.2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinorte/GO.

I: Fica autorizado o desmembramento para fins de loteamento com a finalidade de criar moradias populares de Especial Interesse Social.

II: (...) Fica autorizada a doação de referidos lotes com casas construídas prontas para morar, por meio de processo seletivo da Secretária de Assistência Social, para fins de atender a programas sociais de pessoas carentes de moradia, próprio e adequado para espécie, conforme legislação municipal aplicada. (...)

Art. 2º - A Área Verde de n. I, descrita na Matrícula de n. 02.629 de 08.08.2012, passa a totalizar 7.714,12m², tendo nova dimensão, conforme memorial descritivo e mapa da área, localizada no Setor Jardim dos Ipês, escriturada sobre o livro nº 2-V, fls. 168 e verso, matrícula R.02/269 de 08.08.2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinorte/GO.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese a Área Verde descrita na Matrícula R.02/2.629 poderá haver redução em suas dimensões, resultante do processo descrito nos artigos anteriores.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 24 de junho de 2021.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 24 / 06 / 20 21

Secretário de Administração

